



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 733
00024**

ETIQUETA

DATA
15/06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 733, de 2016

AUTOR
WEVERTON ROCHA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
3º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Art. 1º. Acrescenta-se onde couber na Medida Provisória 733 de 20016 a seguinte redação:

“Ficam as instituições financeiras autorizadas a transferir o vencimento das parcelas vencidas e vincendas entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 para o final do contrato das operações relativas ao custeio de safra e investimentos no Maranhão e que decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública, mantendo-se os encargos financeiros pactuados para a situação de normalidade e as mesmas fontes de recursos:

I - do Programa Finame Agrícola Especial ou com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e equalizados pelo Tesouro Nacional, de programas coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inclusive as parcelas prorrogadas por autorização do CMN ou ao amparo do MCR 2-6-9.”

JUSTIFICATIVA

O Maranhão sofreu longo período sem chuvas entre o final 2015 e 2016, o que ocasionou quebra na lavoura.

A produtividade média das lavouras, que no ano passado passou de 50 sacas por hectare, caiu para 27 sacas este ano e muitos agricultores não conseguirão honrar seus compromissos.

Segundo o ultimo levantamento da Conab, a queda na produção deve chegar a 21%. No sul do Maranhão (Balsas) e o resultado tem ficado muito abaixo do esperado. Em algumas áreas a quebra chega a 50%. Esse resultado é reflexo de uma combinação de fatores climáticos que

CD/16240.10454-04

dificultaram o desenvolvimento da cultura nesta safra.

De acordo com a Aprosoja MA, houve um atraso no início do plantio soja em função da falta de chuva no final de 2015, assim, muitos produtores só conseguiram realizar a semeadura em janeiro deste ano.

Assim fica evidente que estes agricultores não conseguirão honrar seus compromissos com os bancos, sendo necessária a prorrogação dos prazos para pagamento para se evitar um novo processo de endividamento rural.

Brasília, junho de 2016.

Weverton Rocha-PDT/MA



CD/16240.10454-04